

REPROVADO
Em 27/06/2022
Naiome Tibola
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 061/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE FREDERICO WESTPHALEN - RS – CONSEPRO E O 2º GRUPO DE POLÍCIA AMBIENTAL DE FREDERICO WESTPHALEN - RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Financeira com o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE FREDERICO WESTPHALEN - RS – CONSEPRO e o 2º GRUPO DE POLÍCIA AMBIENTAL DE FREDERICO WESTPHALEN – RS, objetivando o estabelecimento de um regime de mútua cooperação entre as partes com vistas à realização de atividades de fiscalização, por parte exclusiva do 2º GRUPO DE POLÍCIA AMBIENTAL DE FREDERICO WESTPHALEN - RS, na área de abrangência do Município, em conformidade com o que prescreve a legislação, voltadas à preservação, conservação, melhoria do meio ambiente e educação ambiental, tendo em contrapartida o repasse financeiro por parte do Município de Vista Alegre, para o custeio e investimento em instalações físicas, atividade operacionais, capacitação do efetivo, aquisição de materiais e viaturas, aquisição e manutenção de equipamentos para a POLÍCIA AMBIENTAL.

Parágrafo único. A minuta do Termo de Cooperação Financeira de que trata o caput deste artigo, integra a presente Lei, independentemente de transcrição.

Art. 2º Para atender os objetivos do Termo de Cooperação Financeira de que trata esta Lei, fica o Município de Vista Alegre autorizado a repassar mensalmente ao CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE FREDERICO WESTPHALEN - RS – CONSEPRO, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para apoiar e auxiliar o 2º GRUPO DE POLÍCIA AMBIENTAL DE FREDERICO WESTPHALEN – RS, na execução das atividades descritas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.


ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI N.º 061/2022.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

Apraz-nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente vossas senhorias, oportunidade em que encaminhamos a essa egrégia Câmara, para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, através do qual solicitamos autorização para a celebração que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE FREDERICO WESTPHALEN - RS – CONSEPRO E O 2º GRUPO DE POLÍCIA AMBIENTAL DE FREDERICO WESTPHALEN - RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Como já mencionado no texto do projeto de lei, trata-se de uma parceria importante entre o Município e CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE FREDERICO WESTPHALEN - RS – CONSEPRO e o 2º GRUPO DE POLÍCIA AMBIENTAL DE FREDERICO WESTPHALEN – RS, objetivando o estabelecimento de um regime de mútua cooperação entre as partes com vistas à realização de atividades de fiscalização, por parte exclusiva do 2º GRUPO DE POLÍCIA AMBIENTAL DE FREDERICO WESTPHALEN - RS, na área de abrangência do Município, em conformidade com o que prescreve a legislação, voltadas à preservação, conservação, melhoria do meio ambiente e educação ambiental.

Destacar que a iniciativa desta parceria é do 2º GRUPO DE POLÍCIA AMBIENTAL DE FREDERICO WESTPHALEN – RS, que solicitou o apoio financeiro do município com vistas a execução das atividades acima elencadas.

Considerando que a minuta do Termo de Cooperação Financeira é parte integrante deste projeto de lei e, para evitar a tautologia, entendemos desnecessárias maiores delongas sobre a matéria ora apresentada.

Pelo exposto, pedimos aos Senhores Vereadores a aprovação unânime deste projeto de Lei.

Vista Alegre - RS, 09 de junho de 2022.

Atenciosamente,


ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS E O CONSELHO
COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE FREDERICO
WESTPHALEN - RS – CONSEPRO E O 2º GRUPO DE POLÍCIA
AMBIENTAL.**

1. **O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Sol da América, n.º 347, na cidade de Vista Alegre/RS, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.403.583/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ZAIRO RIBOLI**, doravante denominado **“ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”**;
2. **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE FREDERICO WESTPHALEN- RS**, com sede no Município de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua José Canellas n.º 138, inscrita no CNPJ sob n.º 88.661.053/0001-02, neste ato representado pelo seu Presidente, Ilmo. Sr. **LÍDIO PEDRO SIGNORI**, doravante denominada **“CONSEPRO”** e;
3. **2º GRUPO DE POLÍCIA AMBIENTAL DE FREDERICO WESTPHALEN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 89.175.541/0001-64, localizado na Rua Piracicaba n.º 579, – Frederico Westphalen-RS, neste ato representado por seu representante legal adiante assinado, doravante denominado simplesmente **“CONVENIADA”**;

(doravante denominadas em conjunto simplesmente **“PARTÍCIPES”**, e de forma genérica e individual simplesmente **“PARTÍCIPE”**);

CONSIDERANDO a prioridade dada pelo **Município de Vista Alegre/RS** às parcerias com entidades locais e governamentais visando a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento econômico e social de forma sustentável; **CONSIDERANDO** a necessidade de realização de policiamento e fiscalização nas áreas de abrangência, em toda sua extensão, a fim de efetivamente proteger o meio ambiente e o patrimônio da União. **CONSIDERANDO** dar continuidade aos convênios com a Polícia Ambiental de Frederico Westphalen, tendo por finalidade a otimização das ações de fiscalização; têm os **PARTÍCIPES** entre si justo e acordado a celebração do presente Termo de Cooperação Financeira, doravante denominado **“TERMO DE CONVÊNIO”** ou simplesmente **“CONVÊNIO”**, que será regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto o estabelecimento de um regime de mútua cooperação entre as **PARTES**, com vistas à realização de atividades de fiscalização, por parte exclusiva da **CONVENIADA**, na área de abrangência do Município, em conformidade com o que prescreve a legislação, voltadas à preservação, conservação, melhoria do meio ambiente e educação ambiental, tendo em contrapartida o repasse financeiro por parte da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para o custeio e investimento em instalações físicas, atividade operacionais, capacitação do efetivo, aquisição de materiais e viaturas, aquisição e manutenção de equipamentos para a **POLÍCIA AMBIENTAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1) Compete ao **CONSEPRO**:

- a) Repassar integralmente à **CONVENIADA** todos os recursos recebidos por meio do presente CONVÊNIO, visando apoiar na realização de atividades de fiscalização voltadas à preservação, conservação e melhoria do meio ambiente, em conformidade com o que prescreve a legislação ambiental, na área de abrangência do Município;
- b) Apresentar mensalmente à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** prestação de contas comprovando o efetivo depósito, à **CONVENIADA**, dos recursos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

2) Compete à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**:

- a) Repassar mensalmente ao **CONSEPRO**, durante a vigência deste CONVÊNIO, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para apoiar a **CONVENIADA** na execução das atividades descritas na Cláusula Primeira;
- b) Trabalhar em conjunto com a **CONVENIADA** e com o **CONSEPRO** na defesa do meio ambiente e dos recursos naturais.

3) Compete à **CONVENIADA**:

- a) Exercer o policiamento, fiscalização e educação ambiental na área de abrangência do Município, designando, para atuação na área, contingente necessário e qualificado, devidamente fardado e ou a civil em atividades de inteligência, para o pleno exercício das atividades policiais militares estabelecidas na legislação vigente;
- b) Aplicar a legislação ambiental em vigor;
- c) Exercer todas as atividades inerentes à implementação do presente **CONVÊNIO**;
- d) Exercer o policiamento, fiscalização e educação ambiental na área de abrangência do Município;

- e) Designar um representante responsável para acompanhar a fiel execução do presente **CONVÊNIO**;
 - f) Exercer, sempre que possível, policiamento preventivo, fiscalização e apoio no Município, bem como educação ambiental, no sentido de inibir ações ilegais;
 - g) Dar ciência para a Secretaria Municipal do meio ambiente, sempre que estiver atuando na área do município, para evitar duplicidade de lavraturas de documentação pelo mesmo fato;
 - h) Apoiar ações voltadas à conservação dos recursos naturais e à divulgação da legislação ambiental, bem como executar ações de conscientização e sensibilização da população.
 - i) Prestar apoio às equipes de inspeções fundiárias e de monitoramento da flora e fauna da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** no Município, efetuando as autuações administrativas dos infratores ambientais, realizações de prisões em crimes ambientais, instrumentalizando e encaminhando à presença da autoridade policial, para lavratura do flagrante e inquérito policial;
 - j) Arcar com os custos de todo o seu pessoal, providenciando assistência médico-hospitalar aos policiais militares alocados, e estando em dia com todos e quaisquer encargos, contribuições e tributos, inclusive com os de natureza previdenciária, social e trabalhista, conforme legislação vigente;
 - k) Utilizar os recursos deste **CONVÊNIO** prioritariamente para as atividades relacionadas ao seu objeto.
 - l) Comunicar sempre que estiver atuando na área do Município, para evitar duplicidade de ações na mesma ocorrência;
 - m) Apoiar ações voltadas à conservação dos recursos naturais e à divulgação da legislação ambiental, bem como executar ações de conscientização e sensibilização da população.
 - n) Permitir à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** o constante acompanhamento e supervisão do desenvolvimento do objeto, prestando todas as informações necessárias, quando solicitado;
- 4) Durante o prazo deste **CONVÊNIO**, os **PARTÍCIPES** deverão pautar suas condutas observando o disposto no Código de Ética, Código de Meio Ambiente, na Política de Direitos Humanos.
- 5) Não haverá qualquer vínculo de subordinação, supervisão ou fiscalização, por parte da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, com a tropa empregada pela **CONVENIADA**.
- 6) Os critérios de emprego dos policiais militares serão definidos pelo Comando da **CONVENIADA**, com observância das normas operacionais baixadas pelo comando da **POLÍCIA AMBIENTAL**

Parágrafo Primeiro - Não havendo renovação do presente CONVÊNIO, todos os materiais e equipamentos serão automaticamente incorporados, de forma definitiva, ao patrimônio da **CONVENIADA**;

Parágrafo Segundo – Os valores das parcelas mensais da primeira alínea “a” acima que não forem utilizados ficarão acumulados, sem prejuízo dos repasses nos meses seguintes;

Parágrafo Terceiro – Deverá constar no documento de repasse as seguintes informações: Período de execução das atividades e Número deste CONVÊNIO;

Parágrafo Quarto – O desembolso será efetuado em até 10 dias a contar do recebimento do documento de habilitação. Cada desembolso será efetuado sempre nos dias 01 ou 10 de cada mês, respeitando o limite de prazo deste item.

Parágrafo Quinto – Se o documento de repasse não for recebido no prazo acima ou se faltar algum dos documentos/informações exigidos por este CONVÊNIO, haverá prorrogação automática do desembolso para o primeiro dia 01 ou 10 imediatamente seguinte ao décimo dia útil após a entrega do último documento ou informação faltante.

Parágrafo Sexto – Nenhuma parcela será liberada sem que tenha havido prestação das contas da parcela anterior, devendo ser comprovada mensalmente pelo **CONSEPRO** a transferência de recursos à **CONVENIADA**;

Parágrafo Sétimo – Os serviços e bens adquiridos deverão ser utilizados exclusivamente pela **CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) Para efeitos deste CONVÊNIO a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** designará como gestor o Secretário Municipal de Agricultura ou a quem este formalmente designar, delegando os poderes e atribuições para supervisionar a execução das atividades constantes deste CONVÊNIO, podendo a qualquer tempo, revogar a delegação.
- b) A **CONVENIADA** designará como gestor o Sr. Fabiano Lima da Silva, Policial Militar, RG 1092769957, inscrito no CPF sob o n.º 008.460.690-83, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Piracicaba, n.º 579 – Frederico Westphalen - RS ou a quem este formalmente designar, delegando os poderes e atribuições para supervisionar a execução das atividades constantes deste CONVÊNIO, podendo a qualquer tempo, revogar a delegação.
- c) O **CONSEPRO** designará como gestor o Sr. Lídio Pedro Signori - RG. 4109809154, inscrito no CPF sob o n.º 401.158.879-20 - brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Canellas, n.º 138 - ou a quem este formalmente designar, delegando os poderes e

atribuições para supervisionar a execução das atividades constantes deste CONVÊNIO, podendo a qualquer tempo, revogar a delegação.

- d) O representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** será responsável pela comunicação com o representante da **CONVENIADA**, não tendo qualquer autorização, competência ou autoridade para dar ordens diretas ou indiretas ou determinações ao pessoal da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO

A Coordenação geral do presente CONVÊNIO estará afeta à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e à **CONVENIADA**, nas áreas de suas respectivas competências, através dos representantes designados.

CLÁUSULA QUINTA – DA IMPLANTAÇÃO

Este CONVÊNIO entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO tem seu início na data de sua assinatura e terá um prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL DO CONVÊNIO

O valor total deste CONVÊNIO é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado a qualquer época por mútuo acordo entre as partes, ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independente de interpelação judicial, obrigando-se a parte denunciante a comunicar a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca Frederico Westphalen – RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou oriundas do presente CONVÊNIO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, tendo a minuta sido objeto de aprovação pelas Assessorias Jurídicas de ambas as partes, assinam o presente CONVÊNIO, em xxx vias de igual teor, junto com 2 (duas) testemunhas.

Vista Alegre/RS, _____ de _____ de 2022.

Lídio Pedro Signori - Presidente
CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE FREDERICO WESTPHALEN – RS –
CONSEPRO

Fabiano Lima da Silva - 2º Sargento
Comandante
2º GRUPO DE POLÍCIA AMBIENTAL

Zairo Riboli
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

TESTEMUNHAS:
